PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.694.852/0001-29

PORTARIA Nº 206/2020

"Autoriza a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CONTRATO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DIRETO** de: **01 (um) (a) MÉDICO (a) DO PSF,** com base na Lei Municipal nº 1.465/2017, em atendimento ao Ofício nº: 949/2020 do Secretário Municipal de Saúde em anexo, datado de 06 de novembro de 2020 e Parecer Jurídico 062/2020.

O Prefeito Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação acima citada e a Lei Orgânica do município;

Considerando o **Ofício nº: 949/2020 do Secretário Municipal de Saúde em anexo, datado de 06 de novembro de 2020**, o senhor Valdick Calixto Ferreira e autorizado pelo Prefeito Municipal;

Considerando a necessidade da manutenção dos serviços e atendimento à população, devido não haver concurso público nem mesmo Processo Seletivo em vigor para atender a necessidade;

Considerando o Parecer Jurídico nº062/2020, sobre **CONTRATAÇÃO DIRETA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a senhora Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizada contratar através de **Contrato de Direito Administrativo Direto, 01 (um) MÉDICO (a) para atendimento ao PSF,** com base na Lei Municipal nº 1.465/2017, art.3º, parágrafo único, em atendimento ao Ofício nºs: 949 do Secretário Municipal de Saúde em anexo, datado de 06 de novembro de 2020, **a partir de 13 de novembro de 2020.**

Art. 2º - O prazo de **vigência do contrato será até 31/12/2020,** conforme Parecer Jurídico nº 062/2020, anexo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13/11/2020.

Prefeitura M. Buenópolis (MG), em 13 de novembro de 2020.

Célio Santana
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF./SMS/PMB/949/2020
Exmo Sr. Célio Santana
DD. Prefeito Municipal
Assunto: renovação contratual.

Buenópolis, 06 de novembro de 2020.

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente expediente, para solicitar-lhe a prorrogação do contrato da servidora, Amanda Cardoso Bicalho, médica, por período de 12 meses a partir de 13/11/2020.

Em tempo elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valdick Calixto Ferreira
Sec. Municipal de Saúde
Buenópolis - MG

DESPACHO:
DEFIRO A AUTORIZAÇÃO,
COMO SOLICITA.
BUENÓPOLIS, MG, 09/11/2020

06/11/2020
11:42
Prefeitura Municipal de Buenópolis

Secretaria Municipal de Saúde de Buenópolis
Rua João Romero Filho, 232, Centro – Buenópolis
Telefone: (38)3756-1406

Parecer n° 62/2020-ASSEJUR/BUE

Ref.: Renovação contrato temporário excedente ao prazo fixado na lei municipal n 1465/2017

Assunto: Renovação Contrato

Autoridade interessada: Recursos Humanos

EMENTA: ADMINISTRATIVO. SERVIÇO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. FIM DO LAPSO TEMPORAL PARA RENOVAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de consulta formulada pelo setor de Recursos Humanos, nos apresentando a seguinte questão:

> "Dr. foi encaminhado a este setor de recursos humanos o oficio 949/2020 datado de 06/11/2020, do secretário municipal de saúde, e autorizado por despacho pelo prefeito municipal,o aditamento do contrato de trabalho da médica AMANDA CARDOSO BICALHO.
>
> Ressalto que ela entrou para trabalhar contratada em 13/11/2017 de acordo com processo seletivo 01/2017 feito para este fim, com base no art. 2°,inciso VI, que diz:"em cumprimento de convênios e/ou programas pactuados com outros Entes Públicos ou com instituições privadas" e também no art., inciso III, que diz: "o contrato poderá ser aditivado enquanto durar a vigência do programa desde que o prazo máximo não exceda três anos".
>
> No ofício solicitado pelo secretário de saúde ele solicita o aditamento do contrato por mais um ano, ou seja até 12/11/2021."

Eis o relatório circunscrito ao que de essencial.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.A) NOTAS PREAMBULARES

À matéria atinente à "contratação temporária" encontra supedâneo jurídico na regra insculpida no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB). Em sede de regulação, a Lei municipal nº 1.465, de 16 de janeiro de 2017 trouxe os casos que se adéquam à temática.

No âmbito municipal temos a lei n. 1.465/17 que dispõe sobre a contratação temporária para atender situação excepcional e de relevante interesse público.

II.B) INTERPRETAÇÃO JURÍDICA DA SITUAÇÃO FÁTICA

A servidora contratada para exercer a função de médica esta com seu contrato expirando no dia 12/11/2020, quando então completará 03 anos de regular exercício.

A princípio a Lei Municipal 1465/2017 veda aditamento de prorrogação quando o prazo máximo de contratação foi alcançado. Contudo para o caso em tela e considerando o momento atual, temos uma exceção.

Em regra geral a contratação temporária no âmbito do município de Buenopolis/MG somente se dá por meio de processo seletivo, mas, veja que o artigo 3º parágrafo único da referida lei municipal permite a contratação fora do processo seletivo em caso de calamidade pública.

Conforme se extrai dos fatos, considerando a urgência que o caso requer, recomendamos que se faça novo contrato da servidora com vigência até o dia 31/12/2020, ou seja, quanto ao anterior encerra-se no dia 12/11/2020 devendo a ela ser quitada a rescisão e concomitantemente far-se-á um novo contrato nos termos já informado, tendo como supedâneo jurídico a Lei Municipal 1.465/17 artigo 3º parágrafo único.

III – CONCLUSÃO

EM VISTA DO EXPOSTO, consideradas as peculiaridades do caso concreto e ainda, as condições de calamidade pública já decretada; o interesse público excepcional e de urgência envolvido, recomendo que se proceda a uma contratação direta da servidora com início no dia 13/11/2020 e finalização em 31/12/2020.

Buenopolis/MG, 10 de novembro de 2020

Carlos Alberto Lopes de Morais
OAB-MG 53.640